



EDITAL- REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12788/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/09/2026, às 9H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio do Setor de licitações, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, 4º andar- Jd. Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, tais como os Decretos Municipais nº 7506/23, 7507/23, 7508/23, 7509/23, 7510/23, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A Agente de Contratação Clarice Citelli de Souza, nomeada pela Portaria nº 223 de 21 de dezembro de 2023, será designada para a condução do certame, auxiliada pela equipe de apoio.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva em ambulância, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada conforme tabela constante do Termo de Referência.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, se o caso, são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Compras adotado pelo Município.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao Município, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 A participação da referida licitação se dará por meio de ampla participação, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as empresas que se enquadram nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6 agente público da Administração;

3.7.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação



Município de Santa Bárbara d'Oeste

e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.8.1 e 9.12.2 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3 Microempreendedor Individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



5.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

5.17 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

5.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

5.19 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma



satisfatória a execução de serviços com características semelhantes às do objeto licitado.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Percentual de desconto com base na tabela referencial de preços oficial do **Sistema TRAZ VALOR** (aplicado tanto para serviços quanto para peças);

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único (Anexo IX), sob pena de não pagamento dos valores devidos, inclusive, em sendo o caso.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa, o MEI e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os medicamentos, medicamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

7.6 O envio de lances no pregão eletrônico, no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.6.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e



empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.13.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.13.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.13.3 Caso a microempresa, MEI ou a empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa, MEI e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.14.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.14.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.14.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, como por exemplo: fichas, catálogos, laudos, certificações, caso solicitado em Edital.

7.14.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.15 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico de compras, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico de compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto na Lei 14.133/21, art. 64.

9.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e desde que seja necessária;

9.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata desconsideração total da proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, protocolizadas junto ao sítio www.santabarbara.sp.gov.br no link <https://santabarbara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou diretamente na plataforma SMARAPD <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santabarbara.sp.gov.br.

14.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.8.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.8.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.8.2 ANEXO II- Planilha Proposta

14.8.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 14.8.4** ANEXO IV- Termo de Ciência e Notificação
- 14.8.5** ANEXO V- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- 14.8.6** ANEXO VI- Minuta Ordem de Compra
- 14.8.7** ANEXO VII- Cadastro de Representante
- 14.8.8** ANEXO VIII- LC-02- Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP
- 14.8.9** ANEXO IX- Decreto nº 7.468 de 25 de agosto de 2.023

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de setembro de 2026.

MONICA MOSNA
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva nas estruturas e mecânica de veículos do tipo ambulância pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento e aplicação de peças e componentes originais novos, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. A contratação será operada sob o critério de julgamento por **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL LINEAR**, sobre preço de mercado, tendo como parâmetro oficial a Tabela Referencial do **Sistema TRAZ VALOR** (aplicável tanto para a Tabela de Reparos/Mão de Obra quanto para o Catálogo de Peças), em estrita observância ao art. 6º, inciso XLV, art. 23, § 1º, e art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.2. A Tabela Referencial do **Sistema TRAZ VALOR** consiste em plataforma eletrônica de mercado consolidada e auditável, compreendendo Tabela de Preço de Peças e Serviços.

1.1.3. O percentual de desconto linear homologado no certame incidirá obrigatoriamente sobre a totalidade de peças, insumos, componentes e serviços constantes do banco de dados do Sistema TRAZ VALOR.

Item	Código	Descrição	Valor Estimado	Critério de Julgamento
01	2.04.01.009.6	Manutenção Mecânica em Estrutura de Ambulâncias	R\$ 42.597,00	Maior Desconto (%)
02	1.01.99.0056.0	Peças de Reposição em Estrutura de Ambulâncias	R\$ 50.000,00	
VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL			R\$ 92.597,00	



1.2. Os serviços enquadram-se como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas consolidadas.

1.3. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses contados da assinatura e poderá ser prorrogada por igual período (mais 12 meses), desde que a Administração comprove vantajoso em relação aos valores praticados no mercado.

1.4. Da Renovação dos Quantitativos: Em caso de prorrogação da vigência da Ata, nos termos do item anterior, será renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme previsto na fase de planejamento do ETP e desde que expressamente aceito pelo fornecedor.

1.5. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Alinhamento ao Planejamento e Fundamentação Geral. A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) constantes do Processo Administrativo nº 12.719/2026, no Documento de Formalização de Demanda (DFD nº 356/2026), e encontra-se devidamente prevista e alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, em estrito cumprimento ao art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal nº 7.508/2023.

2.2. Da Descrição do Problema Central e do Interesse Público. A contratação visa atender à necessidade de prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais, para a frota de ambulâncias sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara d'Oeste.



2.2.1. O problema central a ser enfrentado é assegurar a pronta e ininterrupta operacionalidade, segurança e máxima eficiência no deslocamento dos veículos de urgência, emergência, suporte básico, UTI móvel e transporte sanitário de pacientes. Trata-se de bens públicos de relevância vital, cuja paralisação não programada compromete diretamente o atendimento e a remoção de munícipes em situação de vulnerabilidade.

2.3. Dos Riscos da Descontinuidade da Solução

2.3.1. A não realização do certame ou a eventual descontinuidade dos serviços de manutenção acarretaria:

2.3.1.1. Riscos à Segurança Física e Viária: Comprometimento da integridade de pacientes, equipes médicas e motoristas devido à circulação de veículos operando sob desgaste excessivo ou avarias não sanadas;

2.3.1.2. Prejuízos ao Erário: Agravamento de falhas mecânicas simples em quebras de grande porte, gerando reparos emergenciais significativamente mais onerosos, além da depreciação precoce dos veículos especiais;

2.3.1.3. Descontinuidade de Serviços Essenciais: Redução na capacidade de resposta e atendimento da rede municipal de saúde, violando o princípio da continuidade do serviço público.

2.4. Resultados Pretendidos Alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade, a contratação visa alcançar a preservação do patrimônio público, o aumento da disponibilidade da frota de saúde, a minimização de tempos de inatividade de ambulâncias e a previsibilidade orçamentária para o Município.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O serviço deverá atender rigorosamente as características exigidas neste termo e seus anexos.



3.2. Os serviços serão prestados preferencialmente no Transporte Sanitário, localizado na Rua Fortunato Lira, 54 - Jardim Boa Esperança e na Rua do Algodão, 1451 – Cidade Nova- Nesta.

3.2.1. Sendo necessária a locomoção total ou parcial da Ambulância para as instalações do Fornecedor, este será responsável pelo transporte em sua retirada e devolução após reparação, sem ônus adicional para a Administração.

3.3. Após realização dos serviços, o Fornecedor deverá efetuar a limpeza das Ambulâncias, não podendo ser entregues a Administração sujas de graxas e óleo decorrente da manutenção realizada.

3.4. O Fornecedor se responsabilizará por quaisquer danos causados as Ambulâncias durante o período em que estiverem sob sua guarda. Devendo conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado durante a prestação de serviços.

3.5. Deverá o Fornecedor manter pessoal em número suficiente para a realização dos serviços constantes neste anexo, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão dos empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Administração, sendo de exclusiva responsabilidade do Fornecedor as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do ATA.

3.6. Os serviços deverão ser executados com equipamentos específicos por pessoal habilitado e devidamente identificado.

3.7. O Fornecedor deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança (EPIs adequados aos riscos de cada atividade), orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

3.8. O Fornecedor deverá conceder garantia dos serviços e peças de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data de recebimento definitivo dos serviços.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Durante o prazo de garantia os serviços serão refeitos sem ônus para Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

3.9. Deverão estar contemplados todos os serviços necessários para a perfeita condição das ambulâncias, como os serviços de manutenção em Macas, sistema de ar-condicionado, sistema de comunicação áudio visual, etc.

3.10. O Fornecedor deverá respeitar as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas para a realização e operação da manutenção. Devendo os serviços atenderem rigorosamente as normas técnicas aplicáveis à manutenção das Ambulâncias e desta forma garantir reparos dentro de padrões originais em sua criação;

3.11. Cláusulas de sustentabilidade:

3.11.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial: a Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

3.11.2. A gestão dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços será uma responsabilidade compartilhada entre a Administração e o Fornecedor, visando a execução ambientalmente responsável das atividades.

3.12. Relação das Ambulâncias

Montadora	Veículo	Prefixo	Placa	Ano Fab	Ano Mod	Comb
Chevrolet	S10 LS	126	FRV-1786	2014	2015	Flex
Citroën	Jumper Ambulância 35 LH 23	037	FCG-8C93	2014	2014	Diesel
Citroën	Jumper Ambulância 35 LH 23	212	FWX-4G87	2014	2014	Diesel
Citroën	Jumper Ambulância 35 LH 23	102	FZN-5H80	2014	2014	Diesel



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Citroën	Jumper Ambulância 35 LH 23	200	FEW-0682	2015	2015	Diesel
Citroën	Jumper Ambulância 35 LH 23	232	FCE-8H83	2015	2015	Diesel
Citroën	Jumper Ambulância 35 LH 23	234	FCU-9756	2015	2015	Diesel
Mercedes-Benz	Sprinter 313 CDI	046	DBS-8221	2005	2006	Diesel
Peugeot	Peugeot Expert	320	TFO-2H34	2026	2026	Diesel
Renault	Master Ambulância	276	BZR-8A41	2021	2022	Diesel
Renault	Master Ambulância	287	EZY-5F92	2022	2023	Diesel
Renault	Master Ambulância	290	FJU-8D55	2022	2023	Diesel
Renault	Master Ambulância	285	EWE-0A92	2021	2022	Diesel
Renault	Master Ambulância	308	CUN-4F65	2023	2024	Diesel
Volkswagen	Saveiro Ambulância	147	CGM-2741	2018	2019	Flex

3.13. Especificação Técnica e Padrão de Qualidade do Produto

3.13.1. Condição dos Materiais: Todos os itens fornecidos deverão ser **obrigatoriamente novos, de primeiro uso, de fabricação recente**, não sendo admitidas, sob nenhuma hipótese, peças reconcondicionadas, remanufaturadas, adulteradas, usadas ou que apresentem avarias decorrentes de transporte ou estocagem inadequada.

3.13.2. Enquadramento Normativo (ABNT NBR 15296:2005): Em conformidade com a norma técnica **ABNT NBR 15296:2005**, serão aceitas as seguintes categorias de peças:



Peça de Reposição Original: Destinada a substituir componente de produção original, concebida pelo mesmo processo fabril (tecnologia) e com idênticas especificações técnicas da peça que substitui;

Peça de Reposição: Destinada a substituir a peça de produção original, com comprovada equivalência, intercambialidade técnica e adequação funcional aos veículos e maquinários da frota municipal.

3.13.3. Certificação Obrigatória: Os componentes automotivos regulamentados deverão possuir certificação compulsória do **INMETRO** ativa, com selo de identificação visível nas embalagens ou gravações indelévelis no corpo do produto, bem como atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os seguintes requisitos devem ser atendidos pelo Fornecedor:

4.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, bem como aqueles aos quais se vincule por meio da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.1.2 Iniciar a prestação do serviço objeto do Termo de Referência após emissão das Ordens de Serviços/Empenho;

4.1.3 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados do Fornecedor e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal, salários de empregados, transporte dos mesmos e quaisquer outros encargos, inclusive acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviço, e por tudo quanto as leis da Previdência Social e trabalhistas lhes assegurem e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros;



4.1.5 Obedecer integralmente a legislação vigente para a prestação dos serviços, em especial as leis de proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e toda a legislação ambiental e de segurança do trabalho aplicável;

4.1.6 Atender com presteza às reclamações, principalmente as que se referem à qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração;

4.1.7 Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do instrumento contratual e não utilizar o nome da Administração para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal da Administração;

4.1.8 Manter durante toda a vigência da ATA as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.1.9. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço;

4.1.10. Integrar as informações das manutenções realizadas com o sistema de frotas adotado pela Administração;

4.1.11 Prestar o serviço de acordo com as especificações solicitadas.

4.2. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços objeto desta Licitação, salvo justificativa prévia por parte do Fornecedor e aceitação pela Administração.

4.2.1. Como regra geral, a prestação dos serviços principais de manutenção mecânica e substituição de peças deverá ser executada diretamente pela Contratada.

4.2.2. Em caráter excepcional será permitida a subcontratação parcial de serviços acessórios e altamente especializados.

4.2.3. A subcontratação parcial dependerá de prévia e expressa autorização do Fiscal do Contrato, devendo a subcontratada comprovar a regularidade fiscal e



trabalhista e o preenchimento dos requisitos de qualificação técnica para o item subcontratado.

4.2.4. A subcontratação autorizada não exime a Contratada principal da responsabilidade integral e exclusiva do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações contratuais perante o Município de Santa Bárbara d'Oeste.

4.3. Vistoria Técnica Facultativa

4.3.1. Conforme o art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, a vistoria prévia as instalações, Veículos e tabela de preço possui caráter facultativo aos licitantes.

4.3.2. Para as licitantes que optarem por realizar a vistoria prévia para o conhecimento das peculiaridades do objeto, o agendamento será realizado pelo telefone (19) 3463-1458, garantindo-se aos interessados o direito de realização de vistoria prévia em data e horário diferentes, na forma do art. 63, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3. Para a realização da vistoria, o representante ou preposto da empresa interessada deverá apresentar documento de identificação civil e credencial de representação emitida pela licitante.

4.3.4. No caso de a licitante optar por não realizar a vistoria técnica facultativa, deverá apresentar na fase de habilitação **Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições de Execução**, assinada por seu responsável técnico ou representante legal, atestando que possui pleno conhecimento das peculiaridades e condições de prestação dos serviços.

4.3.5. A não realização da vistoria facultativa não poderá, sob qualquer hipótese, embasar pleitos posteriores de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos contratuais ou alegações de desconhecimento das instalações físicas, devendo a licitante vencedora assumir integralmente os ônus e riscos decorrentes da execução dos serviços.

4.3.4. Para fins de verificação prévia da composição de itens, parâmetros referenciais de tempos de reparo e preços de peças e mão de obra, a



Administração disponibilizará gratuitamente a todos os licitantes interessados credencial temporária de acesso (login e senha) para consulta pública à plataforma por meio do endereço eletrônico <https://login.trazvalor.net.br/all-moeda>. A solicitação de acesso temporário deverá ser encaminhada à Divisão de Frotas e Manutenção, sem a cobrança de qualquer taxa ou condicionamento ao credenciamento prévio no certame.

4.4. Tabela de Preços e Sistema de Referência: A Administração disponibilizará as informações da Tabela de Serviços de mão de obra e a Tabela com os Preços de Peças e Acessórios.

4.4.1. O sistema referencial de preços adotado pelo Município para a fixação dos custos de mão de obra e peças de reposição é o **Sistema TRAZ VALOR**, acessível pelo endereço eletrônico <https://login.trazvalor.net.br/all-moeda>.

4.4.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração disponibilizará à empresa contratada login e credenciais individualizadas de acesso à plataforma, viabilizando a consulta integrada e irrestrita à base de dados oficial, catálogos dos fabricantes, e apuração das ordens de serviço.

4.4.1.2. O faturamento, a conferência técnica e a posterior liquidação das despesas serão balizados nas tabelas vigentes extraídas do referido sistema, sobre as quais incidirão os percentuais de desconto linear homologados no certame.

4.4.2. Sobre os preços constantes da referida Tabela TRAZ VALOR incidirão obrigatoriamente os percentuais lineares de desconto ofertados pela licitante vencedora.

4.5. Dos Requisitos de Qualificação Técnica (Habilitação)

4.5.1. Para fins de habilitação técnica (capacidade técnico-operacional), nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional:** Emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante



executou, de forma satisfatória a execução de serviços com características semelhantes às do objeto licitado.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Após a emissão da Ordem de Serviços, o Fornecedor deverá obedecer aos seguintes prazos de entrega, salvo justificativa prévia por parte do Fornecedor e aceitação pela Administração:

5.1.1. Para serviços e reparos pequenos o prazo de entrega deverá ser no máximo 02 (dois) dias úteis.

5.1.2. Para serviços e reparos de médio porte o prazo de entrega deverá ser 05 (cinco) dias úteis.

5.1.3. Para serviços e reparos de maior porte o prazo de entrega deverá ser de 10 (dez) dias úteis.

5.2. Prazos para Diagnóstico, Orçamento e Execução:

5.2.1. Diagnóstico e Orçamento: A Contratada terá o **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento do veículo na oficina, para emitir o diagnóstico conclusivo e cadastrar a ordem de serviço/orçamento na plataforma TRAZ VALOR.

5.2.2. Execução dos Reparos: Após a autorização formal emitida pela Divisão de Frotas via sistema, os prazos máximos para a conclusão dos serviços e devolução da ambulância em perfeitas condições operacionais serão:

a) Serviços de Pequeno Porte: até **24 (vinte e quatro) horas**;

b) Serviços de Médio Porte: até **48 (quarenta e oito) horas**;

c) Serviços de Grande Porte: até **05 (cinco) dias úteis**, ressalvada prorrogação motivada e aceita pela fiscalização do contrato.



5.2.3. Remoção e Guincho: Quando a manutenção não puder ser realizada nas dependências da Garagem do Transporte Sanitário, a remoção/guincho da ambulância até a oficina credenciada e seu posterior retorno serão de **responsabilidade e custeio exclusivos da Contratada**, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Da Precificação e Apuração dos Valores das Ordens de Serviço (OS)

5.3.1. O valor líquido de cada Ordem de Serviço (OS) emitida para manutenção ou substituição de peças nas ambulâncias será apurado mediante a aplicação do percentual de desconto linear registrado na Ata de Registro de Preços sobre os preços brutos e tempos de reparo vigentes no Sistema TRAZ VALOR na data da elaboração do orçamento.

5.3.2. A composição do valor faturável de cada Ordem de Serviço observará rigorosamente a seguinte fórmula de cálculo:

Valor Líquido da OS (R\$) = Valor Bruto no Sistema TRAZ VALOR (R\$) x (1 – (Percentual de Desconto Homologado / 100))

5.3.3. Nenhum serviço ou fornecimento de peças poderá ser executado sem a prévia aprovação do orçamento do Sistema TRAZ VALOR pela fiscalização da ATA.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O instrumento Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e o Fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas em face desta Ata de Registro de Preços.



6.4. Após a assinatura do instrumento contratual, a Administração poderá convocar o representante do Fornecedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/entrega do objeto, do plano complementar de execução da Ata de Registro de Preços, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A gestão e fiscalização do instrumento contratual deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.506/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.8. A gestão deste instrumento contratual será realizada pelo gestor e fiscal abaixo:

Gestor: Vera Lúcia Santos Machado

Fiscal: Márcia Cristina Barboza

6.9. A fiscalização e a contratada utilizarão de forma compartilhada as informações e relatórios do sistema TRAZ VALOR (<https://login.trazvalor.net.br/all-moeda>) para subsidiar a abertura, orçamento, validação e ateste de cada Ordem de Serviço (OS), incumbindo ao gestor e ao fiscal da Ata conferir a estrita conformidade entre as peças/serviços lançados e os parâmetros constantes da plataforma.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da Ordem de Serviço concluída, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos ou corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, e após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento contratual.

Condição de pagamento

7.1.8. O Fornecedor deverá emitir na data da finalização de cada prestação de serviços (Ordem de Serviço) a nota fiscal correspondente, discriminando



detalhadamente os serviços e peças aplicados, com os respectivos preços brutos da Tabela TRAZ VALOR, o percentual de desconto contratado e o valor líquido a ser faturado.

7.1.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do Recebimento Definitivo, por crédito em conta corrente em nome do Fornecedor, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

7.1.10. O Fornecedor deverá deter ciência plena em cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único, sob pena de não pagamento dos valores devidos.

7.1.11. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Valor Global Estimado da Contratação (teto orçamentário referencial) é de **R\$ 92.597,00 (noventa e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais)** para o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL LINEAR** sobre preço de mercado, tendo como parâmetro oficial a Tabela Referencial do **Sistema TRAZ VALOR** (aplicável tanto para a Tabela de Reparos/Mão de Obra quanto para o Catálogo de Peças), em estrito cumprimento ao art. 6º, XLV, art. 33, II, art. 34 e art. 82, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.2. Da Justificativa Técnica e Operacional do Valor Unitário Virtual

9.2.1. Para fins de operacionalização e parametrização do certame no sistema eletrônico de compras (SmarAPD), adota-se o valor unitário nominal de **R\$ 1,00 (um real)** para cada item da cotação.

9.2.2. Esclarece-se que o valor de **R\$ 1,00 (um real)** consiste em **mero multiplicador orçamentário e valor unitário virtual de referência**, cuja única finalidade é permitir o cadastramento da disputa no portal eletrônico e a alocação dos tetos financeiros globais estabelecidos para o exercício:

a) Item 01 (Serviços de Manutenção Mecânica): Quantidade de 42.597 unidades virtuais a R\$ 1,00 = Teto financeiro orçamentário de **R\$ 42.597,00**;

b) Item 02 (Peças e Insumos de Reposição): Quantidade de 50.000 unidades virtuais a R\$ 1,00 = Teto financeiro orçamentário de **R\$ 50.000,00**.

9.2.3. A disputa pública recairá **exclusivamente sobre o Maior Percentual de Desconto (%) linear ofertado pelos licitantes**. O valor nominal de R\$ 1,00 não representa o custo fixo real de qualquer peça ou hora de serviço, os quais serão apurados rigorosamente a cada Ordem de Serviço mediante a aplicação do percentual de desconto registrado sobre os preços brutos vigentes no Sistema TRAZ VALOR.

9.3. Da Pesquisa Mercadológica

9.3.1. A aceitabilidade do critério de julgamento por Maior Desconto incidente sobre a Tabela TRAZ VALOR, bem como a utilização do valor de referência de R\$ 1,00 para parametrização do certame, foram validadas mediante ampla pesquisa de mercado promovida através da plataforma especializada **Fonte de Preços**, em estrito cumprimento ao art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. A consulta ao histórico de contratações públicas e editais homologados registrados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** demonstra que **a utilização do Sistema TRAZ VALOR aliada à fixação da unidade orçamentária virtual de R\$ 1,00 consiste em prática administrativa amplamente adotada por diversos outros órgãos públicos do País**.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9.3.3. Essa constatação mercadológica comprova que a solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste é convergente com o padrão nacional de contratação de manutenção de frota pública, assegurando isonomia, transparência, atração de competidores e eliminação do risco de "jogo de planilha".

9.4. Da Planilha de Composição e Julgamento Global da Proposta

9.4.1. O julgamento será realizado pelo **LOTE ÚNICO**, devendo o licitante ofertar o seu percentual de desconto linear, conforme a seguinte estrutura orçamentária

Item	Código	Descrição	Valor Estimado	Critério de Julgamento
01	2.04.01.009.6	Manutenção Mecânica em Estrutura de Ambulâncias (Tabela TRAZ VALOR)	R\$ 42.597,00	Maior Desconto (%)
02	1.01.99.0056.0	Peças de Reposição em Estrutura de Ambulâncias (Tabela TRAZ VALOR)	R\$ 50.000,00	
VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL			R\$ 92.597,00	

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) **Funcional Programática:** 10.301.0038.2.076
- II) **Gestão/Unidade:** 02.03.01
- III) **Fonte de Recursos:** Próprio
- IV) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 (Material de Consumo) e 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

MARCUS PENSUTI
Secretário Municipal de Saúde



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão(s) Envolvido(s): Secretaria de Saúde.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva em ambulâncias pertencentes à Frota Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade de prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para estruturas em ambulâncias que integram a Frota Municipal sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara d'Oeste.

O problema central a ser enfrentado é a garantia de pronta e ininterrupta operacionalidade, segurança e máxima eficiência de deslocamento da frota de atendimento de saúde e resgate. Trata-se de bens de extrema relevância pública, cuja parada não programada compromete diretamente a prestação dos serviços de transporte de pacientes, atendimentos eletivos fora do domicílio e remoções de urgência e emergência no município.

A eventual descontinuidade ou precarização desses serviços de manutenção acarreta:

Riscos à segurança física e viária: Comprometimento da integridade de pacientes, equipes médicas, motoristas e demais usuários das vias públicas devido à circulação de veículos com desgaste excessivo ou avarias não sanadas;

Prejuízos ao Erário: Agravamento de falhas mecânicas leves em quebras de grande porte, gerando reparos emergenciais significativamente mais onerosos, além da depreciação e deterioração precoce dos bens públicos municipais;

Descontinuidade de serviços essenciais: Redução na capacidade de resposta e atendimento da rede municipal de saúde, ferindo o princípio da continuidade do serviço público.

Assim, fundamenta-se a necessidade do presente certame no estrito cumprimento do dever constitucional de prestar assistência integral à saúde e no princípio da eficiência administrativa, garantindo o perfeito estado de trafegabilidade da frota da Secretaria Municipal de Saúde.



II. DESCRIÇÃO DA PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, estando formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – **DFD nº 356/2026**.

A demanda está prevista no planejamento anual de aquisições e contratações do Município, em conformidade com o disposto no art. 18, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 5º, II, do Decreto Municipal nº 7.508/2023, guardando estrita consonância e alinhamento com as diretrizes orçamentárias e instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos de forma estrita para assegurar a qualidade, eficiência, continuidade, economicidade e legalidade na prestação dos serviços de manutenção mecânica da frota de ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Qualidade dos Serviços e Mão de Obra:

Os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais qualificados e experientes, observando as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Utilização obrigatória de ferramentas adequadas e equipamentos de diagnóstico computadorizado de falhas eletrônicas e mecânicas.

2. Qualidade e Procedência das Peças:

Obrigatoriedade do fornecimento de peças de reposição e peças de reposição original.

3. Garantia dos Serviços e Peças:

Concessão de garantia mínima de **06 (seis) meses** tanto para os serviços executados quanto para as peças e componentes aplicados, contados a partir da data do recebimento definitivo do serviço.

4. Prazos e Tempo de Resposta:



Cumprimento rigoroso dos prazos máximos fixados para diagnóstico técnico, emissão do orçamento e execução dos reparos (diferenciados conforme a complexidade: de pequeno, médio ou grande porte), a serem pormenorizados no Termo de Referência, priorizando o rápido retorno dos veículos à operação.

5. Local da Prestação do Serviço:

Preferencialmente, os serviços deverão ser prestados nas instalações da Garagem do Transporte Sanitário do Município. Caso haja necessidade justificada de remoção para a oficina da Contratada, o transporte/guincho da ambulância será de responsabilidade do fornecedor, sem ônus adicional para a Administração.

6. Sustentabilidade e Conformidade Ambiental:

Estrito cumprimento da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e resoluções do CONAMA. A Contratada será integralmente responsável pela coleta, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados (óleos lubrificantes usados, filtros, baterias, fluidos e peças descartadas).

7. Sistemática da Contratação:

A contratação será realizada mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, conferindo flexibilidade operacional, atendimento fracionado sob demanda e otimização dos custos públicos. Adota-se o critério de julgamento por Maior Desconto (%) incidente sobre a tabela do sistema informatizado de referência adotado pela Administração (Sistema TRAZ VALOR), abrangendo linearmente tanto o valor dos serviços quanto a tabela de preços de peças e componentes.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

As estimativas financeiras e quantitativas para serviços de mão de obra e peças de reposição foram definidas com base no planejamento da Administração, considerando a análise da composição atual da frota de ambulâncias (tipos, marcas, idade média), o histórico de consumo em contratações anteriores e a projeção de necessidades operacionais.

- 1. Estimativa de Mão de Obra e Peças:** A estimativa das quantidades foi projetada para atender ao dimensionamento da frota da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o desgaste natural pelo uso severo e



ininterrupto dos veículos de urgência, emergência e transporte sanitário do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

2. **Dimensionamento da Frota Atendida:** A contratação abrangerá a manutenção corretiva e preventiva em estruturas do tipo ambulância (composta por unidades de suporte básico, Unidades de Suporte Avançado / UTI móvel e veículos de transporte sanitário de pacientes).

3. **Memória de Cálculo e Tetos Referenciais:**

Serviços de Manutenção Mecânica (Tabela TRAZ VALOR): Estimados com base valor-base referencial do sistema (teto orçamentário referencial de R\$ 42.597,00);

Insumos e Peças de Reposição (Tabela TRAZ VALOR): Estimativa com teto financeiro orçado em R\$ 50.000,00 para aplicação de peças originais novas.

4. **Economia de Escala e Desconto em Tabela:** A centralização da manutenção de toda a frota de ambulâncias da Saúde em um único registro de preços permite expressiva economia de escala, viabilizando a obtenção de **maiores percentuais de desconto sobre a tabela referencial TRAZ VALOR**, tanto para a mão de obra/serviços quanto para as peças de reposição.

Conforme estabelece o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. A Administração Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, visando à continuidade dos serviços públicos e a racionalização dos custos processuais, prevê a possibilidade de prorrogação da ARP com a **renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados**. Tal medida fundamenta-se nos seguintes pontos:

Necessidade Recorrente: O objeto desta contratação refere-se a bens ou serviços de consumo frequente e permanente, com previsão de entregas parceladas, cuja interrupção comprometeria o funcionamento das Secretarias solicitantes.

Segurança Jurídica: PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU: Há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, o tema tenha sido tratado na fase



do planejamento da contratação e a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência

A efetivação da prorrogação e a consequente renovação dos itens registrados ficarão estritamente condicionadas à realização de nova pesquisa de mercado no momento do aditamento. A autoridade competente deverá atestar formalmente que os valores registrados permanecem vantajosos, bem como, as condições estabelecidas.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva das ambulâncias pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara d'Oeste, foram consideradas e analisadas as seguintes alternativas de mercado:

Execução da Manutenção por Equipe Própria da Administração (Internalização)

Para atender à necessidade de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva das ambulâncias pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara d'Oeste, foram consideradas e analisadas as seguintes alternativas de mercado:

Execução da Manutenção por Equipe Própria da Administração (Internalização)

Análise Técnica: A internalização completa dos serviços de manutenção mecânica para a frota de ambulâncias implicaria a necessidade de uma equipe técnica própria com conhecimento especializado para diversas marcas, motores e tecnologias de veículos e sistemas adaptados (unidades de suporte básico, UTIs móveis e furgões adaptados). Seria preciso um investimento considerável em treinamentos constantes e licenças de software de diagnóstico computadorizado. Além disso, a oficina municipal precisaria ser equipada com um vasto conjunto de ferramentas específicas e elevadores automotivos, o que demandaria tempo para implementação e poderia não cobrir todas as especialidades necessárias.

Análise Econômica: Sob o aspecto econômico, a execução por equipe própria geraria custos fixos elevados e contínuos com pessoal capacitado, ferramental especializado, calibração de aparelhos de diagnóstico e aquisição fracionada de peças de reposição diretamente do mercado varejista sem economia de escala. Manter uma estrutura interna permanentemente dedicada para todas as marcas



e tecnologias de ambulâncias resultaria em custos fixos desproporcionais e potencial ociosidade de pessoal e equipamentos.

Contratação de Empresa para a Prestação dos Serviços via Sistema de Registro de Preços pelo Critério de Maior Desconto sobre a Tabela TRAZ VALOR (Pregão Eletrônico)

Análise Técnica: A contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), precedido de Pregão Eletrônico, permite ao Município o acesso ágil e sob demanda a profissionais qualificados, oficinas estruturadas e ferramentas de diagnóstico de última geração. A empresa contratada assume a responsabilidade pela qualidade dos serviços e pelas garantias das peças originais aplicadas (conforme exigências da ABNT e das montadoras), eliminando o risco de descontinuidade do transporte sanitário e de urgência/emergência do Município.

Análise Econômica: Economicamente, a contratação via SRP com julgamento por **Maior Desconto sobre a tabela oficial do Sistema TRAZ VALOR** transforma custos fixos em despesas variáveis, pagas exclusivamente sob demanda real e auditável de serviços e peças. O uso de um sistema referencial consagrado de serviços e catálogo oficial de autopeças confere transparência, mitigação de sobrepreço e obtenção do menor desembolso global com base no maior deságio ofertado.

Solução Escolhida e Justificativa: Após a análise comparativa das alternativas e em observância ao art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 7.508/2023, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica com fornecimento de peças originais, mediante Sistema de Registro de Preços por Pregão Eletrônico, **adotando-se como parâmetro o Maior Desconto sobre a tabela oficial do Sistema TRAZ VALOR (para peças e serviços)**, foi identificada como a solução mais vantajosa, eficiente e econômica para a Administração Pública.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa global máxima para a contratação da manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota de ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde perfaz o montante total de **R\$ 92.597,00 (noventa e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais)**, correspondente ao teto financeiro referencial sem desconto, composto pelos seguintes itens:

Item 1 – Serviço de Manutenção Mecânica em Estrutura de Ambulâncias (Código 2.04.01.009.6):



Valor Total Estimado do Serviço (Teto): R\$ 42.597,00;

Critério de Julgamento: Maior Desconto (%) sobre Tabela TRAZ VALOR.

Item 2 – Peças de Reposição em Estrutura de Ambulâncias (Código 1.01.99.0056.0):

Valor Total Estimado de Peças (Teto): R\$ 50.000,00;

Critério de Julgamento: Maior Desconto (%) sobre Tabela TRAZ VALOR.

Memória de Cálculo e Metodologia Aplicada: O preço de referência foi balizado na tabela oficial do Sistema TRAZ VALOR e na mediana dos preços referenciais públicos e de mercado, em estrito cumprimento ao art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 5º, § 3º, I, do Decreto Municipal nº 7.508/2023.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade de manutenção mecânica corretiva e preventiva da frota de ambulâncias sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara d'Oeste consiste na contratação de empresa especializada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), precedido de licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Esta abordagem assegura celeridade, flexibilidade operacional e racionalidade orçamentária, permitindo que a Administração acione os serviços e o fornecimento de peças conforme a demanda real e a urgência do transporte sanitário.

Os componentes estruturantes da solução compreendem:

1. Prestação de Serviços de Manutenção Mecânica:

Corretiva: Consiste no diagnóstico e reparo imediato de falhas, quebras ou defeitos mecânicos e elétricos que comprometam a circulação, segurança ou operabilidade das ambulâncias;

Preventiva: Abrange revisões periódicas programadas e substituição preventiva de componentes de desgaste, em observância ao plano de manutenção dos fabricantes e orientações da Secretaria de Saúde, prevenindo paradas não programadas e ampliando a vida útil da frota;

Mão de Obra e Infraestrutura: Os serviços serão executados por técnicos qualificados e experientes, utilizando ferramental específico e aparelhos de



diagnóstico computadorizado de última geração, respeitando os manuais dos fabricantes e normas da ABNT.

Abrangência e Tabela de Desconto: Adoção do critério de julgamento por maior percentual de desconto sobre preço de mercado, utilizando como parâmetro a tabela referencial de preços Traz Valor.

2. Fornecimento de Peças de Reposição e Acessórios:

Insumos Originais e Novos: Exigência de fornecimento de peças de reposição e peças de reposição novas e de primeiro uso, (conforme normas técnicas ABNT e diretrizes das marcas do encarroçamento).

Abrangência e Tabela de Desconto: Adoção do critério de julgamento por maior percentual de desconto sobre preço de mercado, utilizando como parâmetro a tabela referencial de preços Traz Valor.

3. Modelo de Contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP):

Flexibilidade e Economicidade: A Administração demandará intervenções e peças apenas mediante a necessidade concreta, evitando imobilização financeira prévia de recursos orçamentários;

Agilidade no Atendimento: A existência de Ata de Registro de Preços (ARP) válida garante tempo de resposta reduzido para emissão de ordens de serviço e execução dos reparos.

4. Gestão, Fiscalização e Controle do Encarregado da Frota:

Controle Direto: A Secretaria Municipal de Saúde manterá o controle direto sobre a autorização de orçamentos, emissão de Ordens de Serviço (OS), fiscalização *in loco* das manutenções e conferência do recebimento definitivo;

Rastreabilidade: Integração e registro de dados de serviços executados e peças aplicadas ao sistema de gerenciamento de frotas do Município, garantindo transparência e controle do histórico de cada veículo.

5. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica:

Local da Prestação e Deslocamento: Os serviços serão prestados prioritariamente na garagem do Transporte Sanitário. Caso seja necessária



remoção para oficina contratada, o deslocamento/guincho do veículo será de inteira responsabilidade do fornecedor, sem custos adicionais;

Garantia Técnica: Concessão de garantia mínima de **06 (seis) meses** para os serviços executados e peças aplicadas, contados do recebimento definitivo, cabendo ao fornecedor refazer serviços ou substituir peças com defeito sem qualquer ônus à Administração.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO E ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva com fornecimento de peças originais para as ambulâncias da Frota Municipal visa alcançar os seguintes resultados estruturantes para a Administração Pública Municipal, sob a ótica da economicidade e do aproveitamento ideal dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, garantindo a ininterrupta prestação dos serviços de saúde e resgate à população de Santa Bárbara d'Oeste:

1. Economicidade:

Redução de Custos Corretivos Emergenciais: Diminuição dos gastos com reparos emergenciais de grande porte por meio da execução de um plano rigoroso de manutenções preventivas e diagnósticos precoces;

Prevenção de Depreciação Acelerada: Proteção do patrimônio público e preservação do valor dos veículos transformados/especiais (ambulâncias de suporte básico e UTIs móveis), evitando o sucateamento precoce de bens de elevado valor orçamentário;

Otimização da Relação Custo-Benefício: Obtenção de condições mais competitivas mediante licitação por Pregão Eletrônico e formação de Ata de Registro de Preços, alocando recursos públicos com eficiência sob o critério do maior desconto sobre serviços e peças;

Minimização de Custos Indiretos: Eliminação de custos ocultos resultantes da imobilização de veículos da saúde, evitando a necessidade de contratos emergenciais de locação de ambulâncias substitutas.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

Produtividade e Segurança das Equipes de Saúde: Garantia de que médicos, enfermeiros, socorristas e motoristas de ambulância disponham de veículos em



plenas condições de segurança, trafegabilidade e funcionalidade, minimizando riscos de acidentes e interrupções durante atendimentos de urgência;

Redução de Tempo Ocioso: Eliminação de horas ociosas de equipes de saúde decorrentes de quebras mecânicas no deslocamento ou aguardo por reparos morosos;

Foco da Equipe Técnica do Município: Redirecionamento da equipe de gestão de frota da Secretaria para atividades estratégicas de fiscalização, controle de insumos e planejamento operacional, transferindo a execução técnica especializada para a empresa contratada.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais (Frota de Ambulâncias):

Aumento da Disponibilidade e Prontidão da Frota: Manutenção de alto índice de operacionalidade e disponibilidade dos veículos de transporte sanitário, assegurando capacidade de resposta rápida aos chamados de urgência, emergência e remoções eletivas;

Prolongamento da Vida Útil dos Veículos: Ampliação da durabilidade dos motores, sistemas de suspensão, freios e componentes eletromecânicos mediante a aplicação exclusiva de peças novas e originais;

Agilidade no Fluxo de Oficina: Redução do tempo de inatividade das ambulâncias paradas para manutenção, com estabelecimento de prazos rígidos de diagnóstico e execução no Termo de Referência.

4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros:

Previsibilidade e Planejamento Orçamentário: Conversão de custos operacionais imprevisíveis em despesas gerenciáveis e fracionadas por demanda via Sistema de Registro de Preços;

Aplicação Estratégica do Orçamento da Saúde: Assegurar que os recursos da pasta sejam direcionados para a manutenção preventiva planejada e prioritária, evitando o esgotamento orçamentário com sinistros e reparos corretivos de alto custo.

Com estes resultados, busca-se consolidar uma gestão pública de frota pautada pela eficiência, excelência operacional e responsabilidade fiscal, refletindo diretamente na qualidade e humanização do atendimento prestado aos munícipes de Santa Bárbara d'Oeste.



X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências a serem adotadas pela Administração previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços e posterior emissão das ordens de serviço, bem como para o adequado andamento do processo licitatório para a contratação de "Serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em estruturas de ambulâncias pertencentes à Frota Municipal de Santa Bárbara d'Oeste", são:

1. **Elaboração do Termo de Referência:** Deverá ser elaborado o Termo de Referência, detalhando todas as especificações técnicas dos serviços de manutenção mecânica das ambulâncias, os requisitos de qualidade, a obrigatoriedade de peças de reposição novas, os critérios de aceitação e as obrigações da contratada, em conformidade com o presente Estudo Técnico Preliminar e a legislação vigente. O Termo de Referência deverá, ainda, detalhar o funcionamento do Sistema de Registro de Preços para esta contratação, incluindo a forma de solicitação dos serviços e o fluxo de aprovação de orçamentos e pagamento;
2. **Capacitação de Agentes Públicos:** Não foi identificada a necessidade de capacitação adicional ou específica para os agentes públicos que atuarão na gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, uma vez que as competências requeridas são consideradas compatíveis com as atribuições regulares e a experiência dos servidores lotados no Transporte Sanitário/Oficina Municipal a serem designados. Será realizada uma orientação interna para realinhamento dos procedimentos específicos desta nova ARP, se necessário;
3. **Designação de Gestor e Fiscal da Ata:** Serão formalmente designados servidores para atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, garantindo o acompanhamento técnico da execução dos serviços e conferência do recebimento de peças;
4. **Divulgação e Condução do Processo Licitatório:** Ampla divulgação do edital e condução do Pregão Eletrônico, visando a máxima competitividade.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Em atendimento ao art. 5º, XI, e § 2º do Decreto Municipal nº 7.508/2023, foram analisadas as conexões operacionais e licitatórias desta Demanda:

1. **Contratações Correlatas:** Identificam-se como contratações correlatas aquelas que atendem a necessidades de manutenção da Frota Municipal com objetos similares, porém com especificidades técnicas que justificam certames separados para garantir ampla competitividade e maior especialização:

Serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva, com fornecimento de peças originais, para os veículos de diversas montadoras.

Contratação da Plataforma "TRAZ Valor": Constitui contratação estritamente interdependente, uma vez que a disponibilização e atualização contínua da base de dados e tabelas de preços pelo sistema "TRAZ Valor" é indispensável para a parametrização de preços, conferência dos descontos contratuais e liquidação das Ordens de Serviços emitidas pela Administração.

2. **Contratações Interdependentes:** Como contratações interdependentes, indispensáveis para a operacionalidade e controle das ambulâncias, destacam-se:

Contrato/sistema de gestão eletrônica e controle de frotas, abastecimento de combustíveis e pagamento de pedágios do Município;

Apólices de seguro total/contra terceiros vigentes para a frota municipal.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva na frota de ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde envolve atividades operacionais com potencial de geração de impactos ambientais, caso os resíduos, insumos e efluentes não sejam geridos adequadamente.

Geração de Resíduos Sólidos Recicláveis e Sucatas (Classe II): Peças mecânicas e metálicas substituídas (sucata), elementos plásticos e embalagens de peças;

Devolução e Gestão de Sucata: Todas as peças mecânicas substituídas e suas embalagens originais deverão ser devolvidas à Administração para controle, triagem e destinação adequada;



XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Declaro **ADEQUADA** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar as próximas fases do processo de contratação

Isso posto, encaminho o presente ETP para APROVAÇÃO SECRETARIAL, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 7508/2023.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO II- PLANILHA PROPOSTA

Item	Código	Descrição	Valor Estimado	Critério de Julgamento
01	2.04.01.009.6	Manutenção Mecânica em Estrutura de Ambulâncias (Tabela TRAZ VALOR)	R\$ 42.597,00	Maior Desconto (%)
02	1.01.99.0056.0	Peças de Reposição em Estrutura de Ambulâncias (Tabela TRAZ VALOR)	R\$ 50.000,00	
VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL			R\$ 92.597,00	

Valor Total da Proposta por extenso

(_____)

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Santa Bárbara d' Oeste, de _____ 2.026.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço completo

Telefone/E-mail:

Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias

Representante Legal

Cargo

RG:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO III- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 12788/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000- Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal, e **MARCUS PENSUTI**, Secretário Municipal de Saúde, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Registro de Preços, nos termos da Lei 14133/2021 e Decretos Municipais 7506/23, 7507/23, 7508/23, 7509/23 e 7510/23, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

2º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

3º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

CLÁUSULA 1ª OBJETO



1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva em ambulância, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA 2ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 10.301.0038.2.076- Saúde Geral- 02.03.01; Categoria Econômica 3.3.90.30- Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Vínculo 01, suplementada, se necessário.

CLÁUSULA 3ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviços, de acordo com as instruções, prazos e planos de trabalho estabelecidos pela Secretaria requisitante, conforme constante no Anexo I- Termo de Referência, e em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação.

3.1.1 A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco do Detentor, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga de equipamentos e demais execuções atinentes à Contratação.

3.2 Constatadas irregularidades na execução do objeto da presente licitação, a Administração poderá:

3.2.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a Contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.2.2 As irregularidades deverão ser sanadas pelo Detentor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente Registrado.

3.3 Por ocasião da entrega à Administração, o Detentor deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o *número da cédula de identidade* (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



4.1.1 O contrato decorrente da Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.



4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item pertinente.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 5ª PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço do objeto ora registrado é de R\$ _____ (_____).

5.2 O Fornecedor deverá emitir na data da finalização de cada prestação de serviços (Ordem de Serviço) a nota fiscal correspondente, discriminando detalhadamente os serviços e peças aplicados, com os respectivos preços brutos da Tabela TRAZ VALOR, o percentual de desconto contratado e o valor líquido a ser faturado.

5.3 Pelo fornecimento do objeto, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

5.4 Os pagamentos previstos no subitem 5.3 somente serão liberados desde que os serviços sejam recebidos pelo Setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

5.5 Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos serviços, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Licitação.

5.6 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata die*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.



5.7 Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.8 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;

5.8.1 Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

5.9 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;

5.10 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os materiais adquiridos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.11 O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

5.12 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.13 No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração recente, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5.13.1 No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



5.14 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **5.13** e **5.13.1** assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 6ª DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 São obrigações da Detentora:

6.1.1 Realizar a execução do objeto cujo preço constitui objeto de registro nesta Ata, nas condições previstas neste Edital de Pregão.

6.1.2 Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.3 A Detentora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme Art. 69, Inciso II da Lei 14.133/21.

6.1.4 Manter ao longo da vigência desta Ata junto ao MSBO todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo o MSBO ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

6.1.5 A Detentora obriga-se a atuar na presente Ata em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados.

6.1.6 A Detentora deverá observar, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único (Anexo IX), sob pena de não pagamento dos valores devidos.

CLÁUSULA 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO MSBO

7.1 São obrigações do MSBO:

7.1.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;



7.1.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

7.1.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

7.1.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA 8ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.4 Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será observado o seguinte:

8.1.4.1 No caso de eventual reajustamento, deverão ser respeitadas a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, a saber, o IPC-FIPE;

8.1.4.2 No caso de eventual repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 9ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 10ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 11ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 12ª DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços objeto desta Licitação, salvo justificativa prévia por parte do Fornecedor e aceitação pela Administração.

12.1.1 Como regra geral, a prestação dos serviços principais de manutenção mecânica e substituição de peças deverá ser executada diretamente pela Contratada.

12.1.2 Em caráter excepcional será permitida a subcontratação parcial de serviços acessórios e altamente especializados.

12.1.3 A subcontratação parcial dependerá de prévia e expressa autorização do Fiscal do Contrato, devendo a subcontratada comprovar a regularidade fiscal e trabalhista e o preenchimento dos requisitos de qualificação técnica para o item subcontratado.

12.1.4 A subcontratação autorizada não exime a Contratada principal da responsabilidade integral e exclusiva do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações contratuais perante o Município de Santa Bárbara d'Oeste.

CLÁUSULA 13ª REAJUSTAMENTO

13.1 Nos termos do artigo 92, § 3º e § 4º, caput, os preços inicialmente Contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 Cuidando-se de contrato de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de UM ANO, inexistindo regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância desta, o reajustamento será em sentido estrito, mediante previsão de índices específicos ou setoriais, nos termos do artigo 92, § 4º inciso I.

13.8 Cuidando-se de contrato de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de UM ANO, existindo regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância desta, o reajustamento poderá ocorrer via repactuação condicionada à demonstração analítica da variação de custos, nos termos do artigo 92, e § 4º, inciso II.

CLÁUSULA 14ª DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA 15ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica o Fornecedor ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.

15.2 A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimentos realizados sem o devido amparo na Ata de Registro e sem sua prévia autorização.

15.3 O fornecedor fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que a entrega da mercadoria decorrente tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.

15.4 Na hipótese de o fornecedor desta Ata se negar a receber a Ordem de Compra, esta deverá ser enviada pelo correio, por meio de carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

15.5 O preço a ser pago pela Administração é o vigente na Ata, independentemente da data de entrega da mercadoria.

CLÁUSULA 16ª DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

16.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os ditames da Lei Federal 14133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Bárbara d'Oeste, ____ de _____ de 2026.

MARCUS PENSUTI
Secretário Municipal de Saúde

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

DETENTORA



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO ___/2026- REGISTRO DE PREÇOS

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
LICITAÇÃO:
CONTRATO Nº
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pelo CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa, com sede no endereço, nº....., C.N.P.J. nº....., DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Se microempresa e empresa de pequeno porte:

- e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



ANEXO VI- MINUTA ORDEM DE SERVIÇOS

À

(.....Empresa.....)

A/C (.....Contato

(.....Endereço.....)

(.....Fone

(.....E-mail.....)

De conformidade com a Ata de Registro de Preços, datada de (...../.....), que integra os autos do processo 12788/2026- Pregão Eletrônico 83/2026, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Ordem de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada.

PRAZO PARA PAGAMENTO: Pelo fornecimento, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

ORDEM DE SERVIÇOS: (.....OS), datada de (...../...../.....)

NOTA DE EMPENHO: (.....NE.....), datada de (...../...../.....)

** A este documento deverão estar anexadas Ordem de Compras e Nota de Empenho.*

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados de acordo com os prazos e planos de trabalho estabelecidos no Anexo I- Termo de Referência.

Valor unitário: R\$ (...valor unitário, por extenso)

Total: R\$ (.....valor total, por extenso.....)

Local e data

Assinatura do Secretário do Setor Requisitante



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Ordem de Compras

N.Oc:	Data:
Modalidade:	Processo:
N.Empenho:	

Comprador:	
Informações do Fornecedor	
Razão Social:	
C.N.P.J:	Inscr.Est:
Endereço:	
No:	
Complemento:	
Bairro:	Cep:
UF:	Cidade:

Contato	
Nome:	
Tel:	Cel:
E-MAIL:	

Local de Entrega:	
Endereço:	
No:	
Complemento:	
Bairro:	Cep:
UF:	Cidade

Dados Faturamento	
Faturamento: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE	
Endereço: AV. MONTE CASTELO	
No: 1000	
Complemento: CNPJ: 46.422.408/0001-52;	IE : ISENTA
Bairro: JARDIM PRIMAVERA	
Cep: 13450901	
UF: São Paulo	Cidade: STA B DOESTE

Data de Entrega:	
Cond.Pagto:	

Linha	VI Item (R\$)	Código	Quantidade	Unidade	VI Unitário (R\$)
Marca		Descrição			
Informações Complementares:					
Empenho(s):					

Total Geral (R\$)	
Informações Complementares:	



Município de Santa Bárbara d'Oeste

NOTA DE EMPENHO

Empenho

Data Emissão	Processo	Tipo	Número
Licitação	Nro. Licitação	O.C.	Evento
Solicitação de Compras		Conta Bancária	
Descrição			

Órgão

Unidade Orçamentária

Dotação

Funcional	Despesa	Ficha
Fonte	Aplicação	
Recurso	Pré-Empenho	

Credor

CNPJ/CPF	Razão Social
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Posterior
----------------	------------------	-----------------

Itens

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral					

Local de Entrega

Condições de Pagamento

Usuário

Por extenso

SECRETÁRIO DE FAZENDA



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO VII- CADASTRO DE REPRESENTANTE

Dados do Representante

DETENTORA

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefones:	
Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ?	
Se positivo, informar a certificadora:	
Qual o tipo do certificado?	☐ A1 (instalado no computador) ☐ A3 – token ☐ A3 – cartão ☐ A3 – nuvem



Município de Santa Bárbara d'Oeste

**ANEXO VIII- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE – SP**

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste

CNPJ Nº: 46.422.408/0001-52

DETENTORA:

CNPJ Nº:

CONTRATO nº (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO IX

DECRETO Nº 7.468 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre os procedimentos referente à retenção do Imposto sobre a Renda prevista na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços pelos órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e do que consta no Memorando nº 5.727/2023,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar e orientar os procedimentos de retenção, recolhimento e transferência dos valores retidos para o ente público municipal, conforme na Instrução Normativa acima mencionada e dar integral cumprimento às correspondentes obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, ao efetuarem a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento para pessoa física ou jurídica com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, para fins de atendimento das obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil, observarão as disposições contida neste Decreto.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Art. 2º As retenções efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, decorrentes de pagamentos diretos, contratos vigentes ou futuros, bem como sobre pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e passíveis de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, deverão ser destacadas no corpo do documento fiscal pelo recebedor, observando-se os percentuais estabelecidos no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que tiverem retenção de valores nas condições especificadas neste Decreto deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

Parágrafo único. A inobservância das regras de retenção constantes no “caput” deste artigo ensejará a recusa do recebimento dos receptivos documentos fiscais, com a notificação para a devida correção como condição de pagamento.

Art. 4º Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar a declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa mencionada.

Art. 5º As retenções referidas no presente Decreto e efetuadas pelos diferentes órgãos públicos municipais terão seu valor transferido ao Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 6º Todos órgãos da Prefeitura Municipal deverão orientar seus servidores, prestadores de serviços e fornecedores de bens quanto ao cumprimento da Instrução Normativa referida no presente Decreto, bem como sobre o procedimento de recusa do recebimento de documentos fiscais que não atendam as respectivas regras.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de agosto de 2.023.

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO

(Índices constantes no ANEXO I DA I.N. RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012)

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IR
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de medicamentos; • Construção Civil por empreitada com emprego de medicamentos; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; • Medicamentos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; e • Mercadorias e bens em geral.	1,20%
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012;	0,24%
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no	0,24%



Município de Santa Bárbara d'Oeste

semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Medicamentos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Medicamentos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Medicamentos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros medicamentos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012;	1,20%
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;	2,40%
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0%
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,40%
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80%